

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.014010/2022-84

Unidade Gestora: 154049

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A **FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA BROS BR OBRAS E SERVICOS EIRELI**.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada por sua Pró-Reitora de Administração, **Edna Hercules Augusto**, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BROS BR OBRAS E SERVICOS EIRELI - EPP**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Irineu Franco Milano Junior**, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 07/2023, assinado em 21/11/2012, Processo nº 23112.014010/2022-84, considerando o Ofício nº 47/2023/CoFis (1237900) e o Despacho nº 1435/2023/ProAd (1239718), RESOLVEM, aditar o referido Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do contrato em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 8 (oito) meses, abrangendo o período entre **22/11/2023** e **22/07/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 154049 – Universidade Federal de São Carlos; Empenho nº 2022NE000514; Programa de Trabalho nº 170328; Natureza de Despesa nº 44.90.51-91; Fonte nº 8100.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 30.845,02 (trinta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 061902022820107750034820, Endosso nº 0000000, iniciada em 21/11/2022 e válida até o dia **20/02/2024**.

5.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração da vigência do Seguro Garantia citado no item 5.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Edna Hercules Augusto

Representante legal da CONTRATANTE

Irineu Franco Milano Junior

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome: **Junior Aparecido Assandre**

2. _____

Nome: **Gisele de Oliveira Pelegrino**



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 17/11/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 17/11/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 17/11/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU FRANCO MILANO JUNIOR, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1269968** e o código CRC **AA5A8290**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.014010/2022-84

SEI nº 1269968

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019